



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 097/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 103-GP/2024

DATA: 24 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE_____.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, a presente solicitação se dá a fim de atender a redistribuição de valores na Manutenção das atividades do Programa Municipal de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0017.2042	MANUT. DAS ATIVIDADES PMAEF			
01.500.0000	3.3.90.30	F: 81	Material de consumo	135.000,00
TOTAL				135.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0017.2042	MANUT. DAS ATIVIDADES PMAEF			
01.500.0000	3.3.50.43	F: 701	Subvenções sociais	135.000,00
TOTAL				135.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 02 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Autógrafo		97		02/07/2024	
ID:	48449			Processo	Documento
CRC:	7841B6AA				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA				
Criação:	02/07/2024 09:21:25 Finalização: 02/07/2024 09:27:25				
MD5:	A2DE4C0DDFE3E8F52029D656C38EB677				
SHA256:	9FD31442D20706AF9B5A1B6AA2EA8EE0054A4A3CBE5EA5C8BFA6F743D76A97B6				
Súmula/Objeto:					
SEGUE AUTÓGRAFO Nº 97 REFERENTE AO PL Nº 103					
INTERESSADOS					
CAMARA MUNICIPAL		NOVA MAMORE	RO	02/07/2024 09:24:27	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO		Nova Mamoré	RO	02/07/2024 09:24:38	
ASSUNTOS					
PROJETO DE LEI				02/07/2024 09:24:49	
CIENTES					
GABRIELA CARNEIRO MOZER				02/07/2024 10:35:17	
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES				02/07/2024 12:38:45	
JOSÉ CAMILO LIMA				02/07/2024 16:27:41	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	02/07/2024 09:31:58		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 48449 e o CRC 7841B6AA.